

RELATÓRIO

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

Diretora da Subsecretaria de Edições
Técnicas do Senado Federal.
Brasília, DF

Miriam Mara Dantur de La Rocha Biasotti sugere que todas as publicações oficiais brasileiras sejam apresentadas de acordo com as Normas de Documentação vigente, ditadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Excelente! Infelizmente, as normas da ABNT não têm a necessária divulgação. Podem as Bibliotecárias conhecê-las, mas os editores, em geral, não as conhecem. Verificamos, no questionário enviado às editoras oficiais, que muitas ignoram a existência dessas normas. Outras, embora "tenham ouvido falar", não as adotam.

Aqui, no Seminário de Publicações Oficiais Brasileiras, a ABNT colocou à venda alguns exemplares das suas normas. Foi uma vitória do Seminário, porque provocou esta divulgação! Lembro-me que, em 1969, participando da Primeira Reunião de Imprensa Especializada, promovida pela ABI, solicitei essas normas. Inscrevi-me para recebê-las e não as consegui. Vim a conhecê-las, agora, cedidas em cópias xerox pela Coordenadora do Seminário, considerando não poder relatar um trabalho sobre normalização das publicações sem conhecer as normas da ABNT.

E verifiquei, então, que são utilíssimas. Há recomendações tão simples e tão lógicas! Por exemplo: recomenda-se que os periódicos não devem estar mudando os seus títulos. É evidente! Já sofri pressões e sugestões as mais variadas no sentido de mudar o título da "Revista de Informação Legislativa", editada pelo Senado Federal. Parece a alguns que o título é pouco atraente ou que não demonstra o conteúdo da publicação. Mas não seria descabido alterar o título de um periódico que tem mais de 11 anos de existência ininterrupta e que é amplamente conhecido?

Outra recomendação, muito simples, refere-se à lombada: "Ler o título de cima para baixo quando o livro estiver colocado verticalmente". Eu estava lendo estas normas, olhei para minha estante de livros e constatei que ficamos com torcicolo quando vamos ler as lombadas — umas para cima, outras para baixo.

Outra recomendação: "todas as páginas dos fascículos devem trazer indicação que permita sua rápida identificação, de preferência na extremidade inferior da página e sempre no mesmo lugar". Ótimo! Pensemos no perigo das reproduções. Hoje em dia, todo mundo usa xerox ou qualquer tipo de reproduzora. E muitos re-

produzem publicações, usam como suas, fazem coletâneas, apostilas, tiram várias cópias, distribuem, revendem e ninguém sabe de que publicação aquilo foi tirado porque não há qualquer identificação.

Apontou a autora o problema da omissão da Bibliografia. Realmente, isto é um absurdo! Onde estão os direitos autorais? Ninguém os respeita? Há trabalhos que são verdadeiras compilações! O autor nada mais fez do que reunir outras obras, mas "esqueceu" de referir o nome do autor ou da publicação que reproduziu. Esta omissão não só dificulta ao pesquisador, mas é, na verdade, uma violação do direito autoral. E grandes autores conhecemos, na área jurídica, que "se apossam" das idéias alheias, muitas vezes reproduzem os erros, assumindo a paternidade das opiniões e dos enganos, alguns bem antigos e que se eternizam.

Portanto, é evidente a necessidade da adoção das normas técnicas da ABNT. Precisamos, no entanto, que sejam divulgadas e que haja, realmente, uma orientação ao editor para que possa adotá-las. Para a adoção das normas da ABNT e para a Catalogação na Fonte, outra recomendação também importantíssima da autora deste trabalho, sugiro que todas as Editoras tenham uma Bibliotecária em seu corpo editorial. Há alguns serviços públicos que julgam que a Bibliotecária deve trabalhar apenas na Biblioteca, fazendo fichas ou, quando muito, atendendo ao público. Mas, no meu entender há inúmeras outras funções importantíssimas para a Bibliotecária, principalmente na editoração.

Focaliza a autora o Controle Editorial. Não há controle, ninguém sabe o que é publicado, esta é a verdade. Mas, se não conhecemos as publicações, as editoras, também não conhecemos os órgãos públicos. O DASP fez um Indicador da Organização Administrativa Federal, publicado em 1957 e atualizado até 15 de outubro de 1956. Quantas águas já rolaram de lá para cá?

Hoje, utilizamos uma publicação particular — PERFIL, editada pelo Grupo Visão, em dezembro de 74, como guia indicador da administração federal. Mas, a todo o dia, novos órgãos são criados, transferidos, modificados. Para darmos uns exemplos, aqui estão algumas alterações no serviço público publicadas entre 1º e 15 de julho corrente:

Institui

IMBEL — Indústria de Material Bélico do Brasil (Lei nº 6.227, de 14-7-75)
PORTOBRÁS — Empresa de Portos do Brasil S/A (Lei nº 6.222, de 10-7-75)
CSU — Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos (Decreto nº 75.922, de 1º-7-75)

Extingue

DNPVN — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (Lei nº 6.222, de 10-7-75). Fundo de Melhoramentos dos Portos (Lei nº 6.222, de 10-7-75). Centro de Aperfeiçoamento do DASP (Lei nº 6.228, de 15-7-75)

Alterações

DASP — Altera denominação e competência Departamento Administrativo do Pessoal Civil para — Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) (Lei nº 6.288, de 15-7-75)

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Três Corações para — Instituto Superior de Ciências Letras e Artes de Três Corações. (Decreto nº 75.938, de 4-7-75).

Subordinação

COBRÁS e GEMUD — passam a ser subordinados ao DASP.

E quanto aos órgãos estaduais? Quem os conhece? Imaginamos o esforço sobre-humano de Mary Lombardi, indo de "Ceca a Meca" para obter as informações necessárias à elaboração de seu **Brazilian serial documents: a selective and annotated guide**, editado em 1974 pela Indiana University Press.

Enfrentamos enorme dificuldade na distribuição de nosso questionário às editoras oficiais. E pouquíssimas conseguimos relacionar, com endereços certos. Obtivemos respostas, houve uma imensa colaboração, mas o quadro está incompleto.

Focaliza a autora o Depósito Legal. Pobre da Biblioteca Nacional, que tem o depósito legal, mas pouco recebe! Até mesmo as editoras oficiais "esquecem" de mandar para a Biblioteca Nacional exemplares de suas publicações. É sugerido que a Biblioteca da Câmara venha a ser depositária legal das publicações oficiais. Foi um projeto apresentado em 1966 pelo Deputado José Bonifácio. Este projeto foi aprovado na Câmara, mas não teve andamento no Senado Federal.

Recentemente o Deputado Faria Lima apresentou um projeto, dispondo sobre o depósito legal na Biblioteca da Câmara dos Deputados, mas ele visa à fiscalização financeira. Eu acredito que, no caso deste projeto, nem um substitutivo valha a pena, porquanto a finalidade do projeto é outra — a fiscalização financeira, com o depósito de contratos, relatórios de obras, serviços e estudos técnicos contratados por entidades públicas. Não há preocupação com documentação, pesquisas, publicações. Acredito que seria interessante que o nosso Seminário apresentasse ao Congresso Nacional um Anteprojeto de Lei, para o Depósito Legal. Existe o Depósito Legal na Biblioteca Nacional, mas a Biblioteca está no Rio de Janeiro. A cúpula dos três Poderes está aqui em Brasília. Não temos, infelizmente, uma Biblioteca Nacional de Brasília. Este seria o grande sonho! Não o Depósito na Biblioteca do Ministério tal, ou do órgão qual, mas na Biblioteca Nacional de Brasília! Por que não nos unimos e lutamos por esta idéia? E aí seria, nesta Biblioteca, feito o Depósito Legal de todas as publicações oficiais brasileiras, com um controle editorial. E vamos partir para este Centro Nacional de Vendas das Publicações Oficiais com agências em todo país, normalizando, comercializando e evitando duplicidade de trabalhos.

É preciso haver uma estrutura neste órgão depositário. Não adianta o Depósito sem catálogos e bibliografias periódicas, para divulgar, para levar o pesquisador a conhecer as publicações. Estas são as considerações sobre o trabalho que coloco em debate.